



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 02/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, que **ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto em análise visa adequação do piso salarial dos seguintes cargos de provimento efetivo:

- I- Cuidador de Creche passando de P-11 (R\$ 1.468,89) para P-36, cujos vencimentos iniciais atualmente estão fixados em R\$ 2.951,23 (dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).
- II- Monitor Artesanal de P-12 (R\$ 1.468,89) para P-36, cujos vencimentos iniciais atualmente estão fixados em R\$ 2.951,23 (dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

Tal adequação faz necessária considerado a necessidade de valorização profissional de referidas categorias.

Segue em anexo estudo de impacto financeiro-orçamentário, respeitando os ditames previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), quanto ao limite de gastos com pessoal.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de fevereiro de 2023

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Paulo Roberto Cassiolato Filho
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023

ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

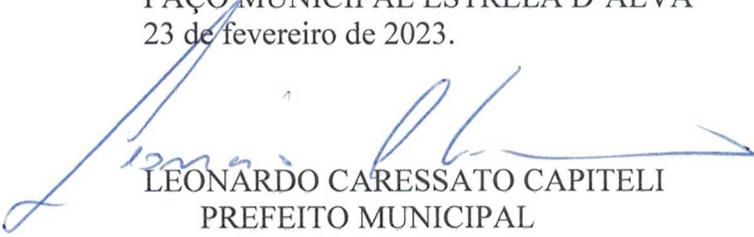
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º. Os cargos de provimento efetivo de Cuidador de Creche e Monitor
Artesanal passam a vigorar com o padrão referência P-36.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de fevereiro de 2023.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em primeira e segunda discussão e votação, na 2ª sessão ordinária, em 23/02/2023.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 02/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, que **ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto em análise visa adequação do piso salarial dos seguintes cargos de provimento efetivo:

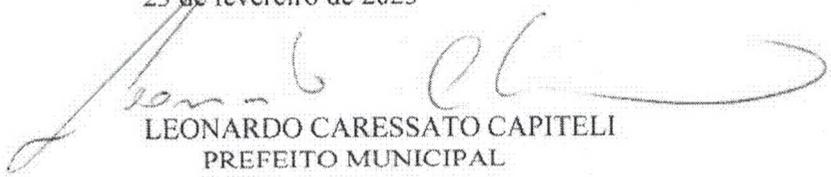
- I- Cuidador de Creche passando de P-11 (R\$ 1.468,89) para P-36, cujos vencimentos iniciais atualmente estão fixados em R\$ 2.951,23 (dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).
- II- Monitor Artesanal de P-12 (R\$ 1.468,89) para P-36, cujos vencimentos iniciais atualmente estão fixados em R\$ 2.951,23 (dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

Tal adequação faz necessária considerado a necessidade de valorização profissional de referidas categorias.

Segue em anexo estudo de impacto financeiro-orçamentário, respeitando os ditames previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), quanto ao limite de gastos com pessoal.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

PACO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de fevereiro de 2023


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Paulo Roberto Cassiolato Filho
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023

ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

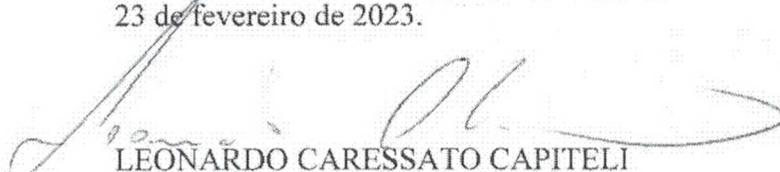
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º. Os cargos de provimento efetivo de Cuidador de Creche e Monitor
Artesanal passam a vigorar com o padrão referência P-36.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de fevereiro de 2023.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Ofício nº 078/2023 - RH

Serrana, 16 de Fevereiro de 2023.

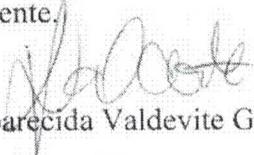
A/C Melissa Cavalheiri

Assunto: Solicitação de Impacto para reajuste do padrão salarial do cargo de cuidador de creche e monitor artesanal

Solicito impacto financeiro para reajuste do padrão salarial dos cargos de cuidador creche e monitor artesanal conforme abaixo, totalizando um valor de **RS 10.377,01 mensal**.

Cargo	Padrão Anterior	Novo Padrão	Diferença
Cuidador de Creche (06)	P-11	P-36	R\$ 1482,23
Monitor Artesanal (01)	P-12	P-36	R\$ 1482,23

Atenciosamente,


Amanda Aparecida Valdevite Gonçalves

Depto de Recursos Humanos

Diretor Depto de Administração

Amanda Valdevite Gonçalves
Diretor Depto. de Administração
Divisão de Recursos Humanos


Aline Patricia S. Montanari Ribeiro
Assist. Adm. Especialista

Recibo 23/02/23



Prefeitura Municipal de Serra

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 - Serra - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 - 3987.9244

Serra, 23 de fevereiro de 2023.

Parecer Financeiro 023/2023

Ref.: Impacto nº 078/2023 - RH

Tendo em vista a solicitação efetuada através do impacto acima mencionado, apresentamos o cálculo do impacto financeiro.

I - Alterações Contratuais				
	Qtd.	Valor Unitário	Encargos	Custo Anual
Cuidador de Creche	6	1.482,23	460,68	139.889,31
Monitor Artesanal	1	1.482,23	460,68	23.314,89
	7	2.964,46	921,35	163.204,20
II - IMPACTO				
		dez-22	Atualizado	
Receita Corrente Líquida		175.408.901,31	175.408.901,31	
Gastos com Pessoal (últimos 12 meses)		85.899.493,58	93.102.959,48	
%		48,9710%	53,0777%	

Atenciosamente,


Melissa Cavalheri

Diretora do Departamento da Fazenda

À

Divisão de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Serra



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 02/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, que **ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto em análise visa adequação do piso salarial dos seguintes cargos de provimento efetivo:

- I- Cuidador de Creche passando de P-11 (R\$ 1.468,89) para P-36, cujos vencimentos iniciais atualmente estão fixados em R\$ 2.951,23 (dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).
- II- Monitor Artesanal de P-12 (R\$ 1.468,89) para P-36, cujos vencimentos iniciais atualmente estão fixados em R\$ 2.951,23 (dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

Tal adequação faz necessária considerado a necessidade de valorização profissional de referidas categorias.

Segue em anexo estudo de impacto financeiro-orçamentário, respeitando os ditames previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), quanto ao limite de gastos com pessoal.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de fevereiro de 2023


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Paulo Roberto Cassiolato Filho
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023

ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

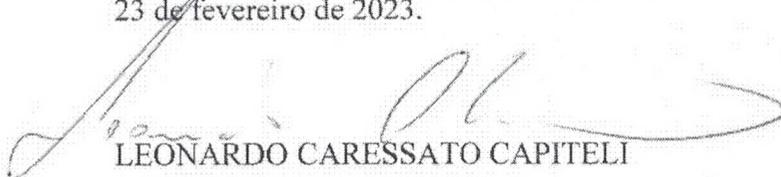
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º. Os cargos de provimento efetivo de Cuidador de Creche e Monitor
Artesanal passam a vigorar com o padrão referência P-36.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de fevereiro de 2023.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Ofício nº 078/2023 - RH

Serrana, 16 de Fevereiro de 2023.

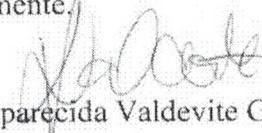
A/C Melissa Cavalheiri

Assunto: Solicitação de Impacto para reajuste do padrão salarial do cargo de cuidador de creche e monitor artesanal

Solicito impacto financeiro para reajuste do padrão salarial dos cargos de cuidador creche e monitor artesanal conforme abaixo, totalizando um valor de **R\$ 10.377,01 mensal**.

Cargo	Padrão Anterior	Novo Padrão	Diferença
Cuidador de Creche (06)	P-11	P-36	R\$ 1482,23
Monitor Artesanal (01)	P-12	P-36	R\$ 1482,23

Atenciosamente,


Amanda Aparecida Valdevite Gonçalves

Depto de Recursos Humanos

Diretor Depto de Administração

*Amanda Valdevite Gonçalves
Diretor Depto. de Administração
Divisão de Recursos Humanos*


Aline Patricia S. Montanari Ribeiro
Assist. Adm. Especialista

Recibido 23/02/23



Prefeitura Municipal de Serra

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 - Serra - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 - 3987.9244

Serra, 23 de fevereiro de 2023.

Parecer Financeiro 023/2023

Ref.: Impacto nº 078/2023 - RH

Tendo em vista a solicitação efetuada através do impacto acima mencionado, apresentamos o cálculo do impacto financeiro.

I - Alterações Contratuais				
	Qtd.	Valor Unitário	Encargos	Custo Anual
Cuidador de Creche	6	1.482,23	460,68	139.889,31
Monitor Artesanal	1	1.482,23	460,68	23.314,89
	7	2.964,46	921,35	163.204,20
II - IMPACTO				
		dez-22	Atualizado	
Receita Corrente Líquida		175.408.901,31	175.408.901,31	
Gastos com Pessoal (últimos 12 meses)		85.899.493,58	93.102.959,48	
%		48,9710%	53,0777%	

Atenciosamente,


Melissa Cavalheri

Diretora do Departamento da Fazenda

À

Divisão de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Serra



Câmara Municipal de Serra

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Ro
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana

REQUERIMENTO Nº 46/2023

Câmara Municipal de Serra

APROVADO em única discussão
e votação, na 2ª sessão
ordinária, em 23/02/2023.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
PRESIDENTE

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL PARA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2023, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, na forma regimental, com base no artigo 130, inciso VII e, subseção II, Dos Requerimentos Escritos e com base no art. 195, sujeitos à deliberação do Plenário do Regimento interno desta Casa de Leis, **URGÊNCIA ESPECIAL** para tramitação do **Projeto de Lei Complementar nº 2/2023, do Executivo Municipal, que altera padrão de vencimento salarial dos cargos de provimento efetivo que especificam, e dá outras providências.**

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2023.

Ver. Andréia de Sant'Anna Ponciano Prates

Ver. Edson José Felix Filho

Ver. Jarbas José de Oliveira

Ver. Lúcia Rosa da Silva Poiares

Ver. Maria da Silva

Ver. Marisa Luciana de Oliveira Xavier

Ver. Airton José Bis

Ver. Rosemeire Ap. Barbosa Storari

Ver. Rubens Clayton de Carvalho

Ver. Ricardo Adriano de L. Farias

Ver. Thiago Henrique de Assis

Ver. Waldenor de Assis Silva



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

OFÍCIO INTERNO nº10/2023

Serrana, 23 de Fevereiro de 2023.

À Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

Em atenção email da Procuradora da Câmara Municipal, solicitando análise orçamentária e financeira sobre o projeto de Lei Complementar 2/2023.

O Projeto de lei complementar 2/2023, dispõem sobre a alteração de padrão salarial dos cargos de provimento efetivo, sendo do Cuidador de creche e Monitor Artesanal, que passa para referência salarial P-36, valor R\$2.951,23.

Foi apresentado junto ao projeto da lei complementar, a estimativa do impacto financeiro que ocorrerá pela regularização do piso salarial da função das funções acima, demonstrando que ocorrerá aumento anual na despesa de pessoal no valor estimado de R\$163.204,20. Com esta adequação de piso salarial, foi projetado que o percentual de despesa passará a 53,07% da receita corrente líquida, entretanto, o impacto do aumento pretendido com este Projeto de Lei é de 0,1755%.

Verificamos que com o aumento da despesa de pessoal o índice permanecerá acima do limite prudencial, que é de 51,30%, mas abaixo do limite de 54%. Consideramos extremamente necessário que o executivo cumpra a Lei orgânica e envie os balancetes de despesa e receita para que seja analisado a evolução da despesa.

Desta forma, opino pela regularidade do projeto de lei complementar 01/2023 proposto pelo executivo, mas com atenção ao referido índice para que não extrapole o permitido pelo Lei de Responsabilidade Fiscal.

OSIEL WIEZEL DA
SILVA:30611657899

Assinado de forma digital por
OSIEL WIEZEL DA
SILVA:30611657899
Dados: 2023.02.23 17:02:38 -03'00'

Osiel Wiezel da Silva

Esp. Contábil



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 02/2023.

Assunto: Altera o padrão de vencimento salarial dos cargos de provimento efetivo que especificam, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, que altera o padrão de vencimento salarial dos cargos de provimento efetivo que especificam, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 02/2023, o Projeto em análise visa adequação do piso salarial dos seguintes cargos de provimento efetivo:

I - Cuidador de Creche passando de P-11 (R\$ 1.468,89) para P-36, cujos vencimentos iniciais atualmente estão fixados em R\$ 2.951,23 (dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

II - Monitor Artesanal de P-12 (R\$ 1.468,89) para P-36, cujos vencimentos iniciais atualmente estão fixados em R\$ 2.951,23 (dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

Tal adequação faz-se necessária considerando a necessidade de valorização profissional da categoria.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Segue em anexo estudo de impacto financeiro-orçamentário, respeitando os ditames previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), quanto ao limite de gastos com pessoal.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que se trata de matéria de iniciativa privativa do Prefeito Municipal a criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou indireta, bem como a fixação e aumento da respectiva remuneração, nos termos do art. 44, §1º, inciso I da LOM.

Quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 23 de fevereiro de 2023.

MARIA DA SILVA

Relatora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 23 de fevereiro de 2023.



AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



MARIA DA SILVA

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 02/2023.

Assunto: Altera o padrão de vencimento salarial dos cargos de provimento efetivo que especificam, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Lei Complementar nº 02/2023, que altera o padrão de vencimento salarial dos cargos de provimento efetivo que especificam, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 02/2023, o Projeto em análise visa adequação do piso salarial dos seguintes cargos de provimento efetivo:

I - Cuidador de Creche passando de P-11 (R\$ 1.468,89) para P-36, cujos vencimentos iniciais atualmente estão fixados em R\$ 2.951,23 (dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

II - Monitor Artesanal de P-12 (R\$ 1.468,89) para P-36, cujos vencimentos iniciais atualmente estão fixados em R\$ 2.951,23 (dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

Tal adequação faz-se necessária considerando a necessidade de valorização profissional da categoria.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Segue em anexo estudo de impacto financeiro-orçamentário, respeitando os ditames previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), quanto ao limite de gastos com pessoal.

II – CONCLUSÃO:

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise atende as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que apresenta o estudo de impacto orçamentário-financeiro, demonstra a origem dos recursos para seu custeio e respeita os limites de gastos com despesa de pessoal.

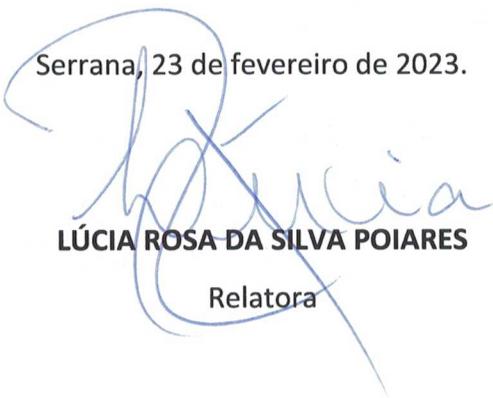
Desse modo, **conclui-se que o projeto de lei em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.**

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 23 de fevereiro de 2023.


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Relatora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

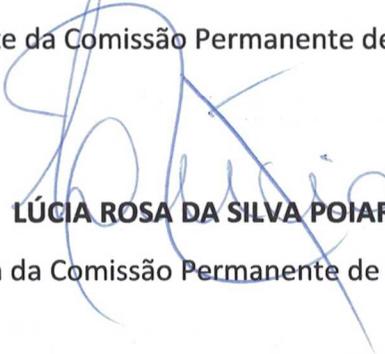
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, de iniciativa do Prefeito Municipal de Serrana, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 23 de fevereiro de 2023.


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Relatora da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 5/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2023 – EXECUTIVO MUNICIPAL

ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 2/2022, oriundo do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos de provimento efetivo de Cuidador de Creche e Monitor Artesanal passam a vigorar com o padrão referência P-36.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

24 de fevereiro de 2023.


VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana


VER. RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAS

1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana